



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004564/2023

Processo: 9855-00 2023

Parecer André Luiz Vieira da Silva, Julio César Rossignoli Barros, Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA AO PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 4564/2023.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências." (PLDO 2024), oriundo da Mensagem nº 4564/2023, de autoria da Chefe do Poder Executivo.

Atendendo o estabelecido no inciso II do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 15, de 21 de maio de 2021, o Chefe do Poder Executivo enviou a proposição acima referida a esta Casa Legislativa, no prazo legal.

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou a todos os Vereadores a aludida Mensagem, Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2024 e seus anexos, indicando a tramitação legislativa sob o rito especial, previsto nos artigos 227 a 229 do Regimento Interno.

Nos termos regimentais (art. 227) a documentação acima reportada, integra os autos do Processo Eletrônico nº 9855-00/2023, que foi distribuída a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para exarar parecer e apresentar emendas.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira solicitou parecer jurídico e apresentou sua metodologia de trabalho adotada, compreendendo reuniões técnicas, consulta pública, audiência pública e apresentação de emendas em comissão, com definição das datas respectivas.

A Diretoria Jurídica liberou o parecer pela legalidade e constitucionalidade da proposição, atendendo o requerimento da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Foi realizada reunião com a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Vereadores, Secretário de Planejamento do Território e Participação Popular - SEPPOP, servidores do Poder Executivo e Legislativo, versando sobre a proposição de Diretrizes Orçamentárias - PLDO/2024, para os esclarecimentos técnicos pertinentes.



Nos termos do inciso I do §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF - e art. 44 da Lei Federal nº 10.527, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), foi garantida a participação popular.

De forma inédita, a Câmara Municipal de Juiz de Fora realizou uma Consulta Pública, denominada "Fala, JF", que através de formulário de pesquisa disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e também coletas presenciais em diversos bairros da cidade, contando com mais de 2.000 participações, viabilizou a efetiva participação social na construção das prioridades orçamentárias para o ano de 2024. No dito formulário, a população pode escolher áreas prioritárias dentro dos seguintes eixos temáticos: Assistência social; Cultura; Educação; Esporte e Lazer; Meio Ambiente e Sustentabilidade; Obras públicas; Saúde; Segurança; Transporte, mobilidade e trânsito.

Logo a seguir foi realizada Audiência Pública acerca do PLDO/2024, a pedido da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, com ampla divulgação e disponibilização no site da Câmara Municipal da proposição e seus anexos para nova consulta popular e apresentação dos resultados da pesquisa, garantindo a efetiva participação popular presencialmente e por meio de WhatsApp, veiculado na publicação oficial e transmissão ao vivo, via JF TV CÂMARA e redes sociais.

Para essa Audiência Pública foram convidados todos os Secretários Municipais, todos os Conselhos Municipais, o Sindicatos dos Servidores públicos (SINSERPU), dos Professores (SINPRO), de Transportes Coletivo (SINTTRO), dos Engenheiros (SENGE) e dos Médicos municipais, UNIJUF e SPM's, assim como constou no convite o link para consulta ao PLDO/2024 e seus anexos, bem como as formas de participação na audiência.

Em 7 de julho de 2023 foi encerrado o prazo de apresentação de emendas em Comissão.

II - DO VOTO DA COMISSÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conhecida como LDO, foi instituída pela Constituição Federal de 1988 (art. 165, §2º) e reportada em nossa Lei Orgânica Municipal (artigos 58 a 60).

"A função precípua de fixar balizas para a elaboração da LOA, a LDO emerge como eficiente instrumento de ação governamental. Sua aprovação pressupõe harmonia e entendimento entre os Poderes e visa garantir a compatibilidade entre as linhas traçadas pelo PPA e a execução a ser prevista na LOA" (in Consulta TCEMG nº 812017/2013)."

Nesse sentido, a LDO disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente e tem como finalidade nortear a elaboração dos orçamentos anuais, de forma que se ajustem às diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, estabelecidas no Plano Plurianual, traduzindo em:

"(...) papel importantíssimo na moderna Administração Pública, pois que, como característica marcante e significativamente necessária, sua execução, na visão constitucional, pressupõe harmonia e entendimento, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária. A simbiose operada na literalidade dos orçamentos públicos, hoje, reflete e se



aprovam não apenas números ou dados financeiros correspondentes à receita e à despesa no orçamento anual (orçamento por programas que é), mas se está aprovando uma política de governo, uma orientação à Administração Pública, completando-se a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, de vê que é o Legislativo intimamente participe, também, da política direcionada constante na LDO e no orçamento anual." (José Nilo de Castro. Direito Municipal Positivo. 4ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1998, p. 151)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, voltada ao compromisso com o orçamento e com metas, impondo limites e definindo mecanismos adicionais de controle das finanças públicas, conferiu à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO a condição de um valioso instrumento de planejamento, com competência de disciplinar, além das condições estabelecidas na Constituição Federal, sobre:

Equilíbrio entre receitas e despesas (alínea "a" do inciso I do art. 4º/ LRF).

Critérios e formas de limitação de empenho (alínea "b" do inciso I do art. 4º/LRF).

Condições sobre controle de custos e avaliação de resultados dos programas acobertados pelo orçamento (alínea "e" do inciso I do art. 4º/ LRF).

Condições para transferência de recursos a entidades públicas e privadas (alínea "f" do inciso I do art. 4º/ LRF).

Definição de despesas irrelevantes (§3º do art. 16/ LRF).

Programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá ser estabelecido até 30 dias após a publicação dos orçamentos (art. 8º/LRF).

Determinação da forma de utilização e o montante da Reserva de Contingência, que deverá cobrir os passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos (inc. III do art. 5º/ LRF).

Além disso, a LDO deve dispor em seus anexos, conforme os termos dispostos nos §§1º 2º do art. 4º, art. 45 da LRF e §2º do art. 165/CF88, sobre:

Metas e Prioridades - Ações constantes para o exercício subsequente.

Metas Fiscais - Demonstrativos da avaliação do cumprimento das metas anuais, avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, projeção atuarial do regime próprio dos servidores públicos, a estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Riscos Fiscais - Demonstrativo contendo as demandas judiciais e as providências respectivas.

Deve ser apresentado também demonstrativo contendo o Total das Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Montante da dívida, com memórias de cálculo, bem como o Quadro de Projetos em andamento e despesas com conservação do patrimônio público.



Vê-se que na proposição sob exame, especificamente no caput do art. 2º, há disciplinamento expresso dispondo que constituem Metas e Prioridades para o exercício de 2024, aquelas ações constantes do Anexo Metas e Prioridades, norteadas pelos temas e objetivos estratégicos dispostos no Plano Plurianual Popular para o período de 2022/2025.

A proposição traz os seguintes anexos, contendo:

Metas Prioridades - DimLDO - Metas Fiscais.pdf - com referência aos programas e ações;
Metas Fiscais - DEM I.pdf - Demonstrativos I;
Metas Fiscais - Dem II.pdf - Demonstrativos II;
Metas Fiscais - Dem III.pdf - Demonstrativos III;
Metas Fiscais - Dem IV.pdf - Evolução do Patrimônio Líquido;
Metas Fiscais - Dem V.pdf - Origem e Aplicação Dos Recursos Obtidos Com a Alienação De Ativos;
Metas Fiscais - Dem VI.pdf - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Metas Fiscais - Dem VI_v2.pdf - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Metas Fiscais - Dem VII.pdf - Estimativa e Compensação Da Renúncia Da Receita;
Metas Fiscais - Dem_VIII.pdf - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Metas Fiscais - Obras Execução - DimLDO -.pdf - Obras em Execução;
Metas Fiscais - Riscos Fiscais Passivos.pdf - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência;
Avaliação dos Resultados do Exercício 2022.pdf - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2022;
Cálculo Atuarial.pdf - Cálculo Atuarial
Evolução Despesa - Constante.pdf - Metas de Despesa - Valor Constante;
Evolução Despesa - Corrente.pdf - Metas de Despesa - valor Corrente;
Evolução do Patrimônio Líquido.pdf
Metas Receitas Analíticas - Constante.pdf
Metas Receitas Analíticas - Corrente.pdf
Resultado Primário Nominal - Constante.pdf
Resultado Primário Nominal Corrente.pdf

A Diretoria Jurídica em seu parecer conclui que a proposição sob comento é constitucional e legal, sem qualquer ressalva, considerando a realização da Audiência Pública, nos termos legais.

Destaca-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu inciso I do §1º do art. 48, incentiva a participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do plano plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos, bem como o Estatuto da Cidade, em seu art. 44.

DA INÉDITA CONSULTA POPULAR - Nesse compasso, a Câmara Municipal além de seguir o procedimento legislativo especial aplicável regimentalmente, garantiu a plena participação popular, não só pela realização da Audiência Pública, mas também com a divulgação integral do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e seus anexos no site a Câmara Municipal, para acesso de toda a comunidade e a pesquisa popular feita de forma inédita no município.

A consulta Pública se deu através de formulário de pesquisa disponibilizado no sítio



eletrônico da Câmara Municipal, que viabilizou a efetiva participação social na construção das prioridades orçamentárias para o ano de 2024. No dito formulário, a população pode escolher três áreas prioritárias dentro dos seguintes eixos temáticos: Assistência social; Cultura; Educação; Esporte e Lazer; Meio Ambiente e Sustentabilidade; Obras públicas; Saúde; Segurança; Transporte, mobilidade e trânsito. O formulário também possibilitou que o cidadão fizesse o apontamento de intervenções específicas para cada um dos eixos temáticos, nisto incluindo a indicação dos locais aonde deverão ser realizadas. A consulta mobilizou diversos setores da Câmara Municipal, de modo que o formulário também foi disponibilizado em meio físico, em pontos de divulgação e coleta em diversos bairros da cidade.

Finalizado a fase de coleta das informações, houve, por parte da Diretoria Legislativa e do Serviço de Analistas Legislativos o tratamento dos dados e a confecção de uma tabela com a correspondências das subáreas mais votadas na consulta pública "FLA, JF!" com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (PLDO 2024) e com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2023 de Juiz de Fora.

Audiência Pública, realizada logo em seguida à consolidação dos dados, garantiu uma ampla discussão e participação de todos os interessados, com manifestação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira que relatou os dados colhidos na pesquisa e explicou aos presentes a função da LDO, palestra do Secretário de Planejamento do Território e Participação Popular - SEPOPOP e demais manifestações de vereadores e cidadãos presentes que puderam discutir tanto a legislação proposta como o resultado da consulta popular.

Nos termos acima expostos, vislumbra-se que o Projeto de Lei/LDO para o exercício financeiro de 2024 está em perfeita sintonia com a Lei de Responsabilidade Fiscal e os mandamentos constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

III - DAS EMENDAS

III.I - DA EMENDA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA

Emenda Aditiva, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, trazendo as metas e prioridades para o Poder Legislativo em 2024, estando em consonância com o planejamento programado no Plano Plurianual 2022-2025, de forma a garantir a permanente e eficaz política de desenvolvimento, modernização, transparência e valorização do Poder Legislativo municipal, conforme quadro anexo:

III.II - DAS EMENDAS DE COMISSÃO

III.II.I - Emenda Aditiva, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, que acrescenta o parágrafo único ao art.7º do PLDO/2024, com a seguinte redação:

Art.7º (...)

Parágrafo único. Não se aplicam os requisitos previstos nos incisos do caput



do art.7º para destinação dos recursos decorrentes das emendas impositivas municipais, estabelecidas nos termos do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, com as alterações posteriores.

III.II.II - Emenda Substitutiva, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, que substitui o caput do art.21 do PLDO/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, observado o limite de 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária e as demais prescrições constitucionais, visando:

III.II.III - Emenda Substitutiva, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, que substitui o caput do art.27 do PLDO/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 O regime de execução estabelecido neste artigo tem como finalidade garantir a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, observados os limites e regras previstas no art. 58 da Lei Orgânica do Município, com suas alterações posteriores.

III.II.IV - Emenda Supressiva, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, que suprime o inciso V do art.27 do PLDO/2024.

III.II.V - Emenda Substitutiva, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, que substitui o inciso II do parágrafo único do art.5º do PLDO/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Parágrafo único: (...)

II - esta autorizada em lei



específica anual, nos termos do inciso XXVIII do art.47 da Lei Orgânica Municipal, e prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em seus créditos adicionais, nos termos de art.26 da Lei Complementar nº101 de 2000.

III.II.VI - Emenda Aditiva, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira acrescenta ao anexo "Metas e Prioridades" às Metas e Prioridades dos Programas relacionados na tabela a seguir, a fim de contemplar os apontamentos feitos pela população juizforana por ocasião da consulta pública realizada neste projeto em análise, estando todas de acordo com o presente PPA.

Programa	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado esperado
0003 - Saúde para Todos	Assistência Farmacêutica - Medicamentos	Estabelecimentos com fornecimento	número	83	Melhora na oferta de remédios e medicamentos
0002 - Educação para Todos	Construir Unidades Escolares	Escolas construídas	Unidade	1	Ampliação do número de vagas em escola
0014 - Transporte para Todos	Implantação de Corredor Troncalizado para Transporte Coletivo Urbano	Corredor implantado	Unidade	1	Aumento da disponibilidade de ônibus nos bairros, de modo a contemplar as prioridades populares de aumento da frota de ônibus e implantação de linha de ônibus
0020 - Assistência Social para Todos	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop	Atendimento a Pessoas em Situação de Rua	Unidade	250	Atendimento à pessoa em situação de rua

III.II.VII - Emenda Aditiva, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira acrescenta ao anexo "Metas e Prioridades" a Meta e Prioridade do Programa 0020 - Assistência Social para Todos, a fim de qualificar a rede privada com vistas a potencializar novas



ofertas, serviços, e programas no âmbito do SUAS através do fortalecimento da rede socioassistencial (governamental e não governamental) promovendo ações que viabilizem a oferta de serviços e programas em futuras parcerias com a SAS; estando de acordo com o presente PPA.

Programa	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado esperado
0020 - Assistência Social para Todos	Gestão da Rede Privada do SUAS	Rede socioassistencial fortalecida	unidade	50	qualificar a rede privada com vistas a potencializar novas ofertas, serviços, e programas no âmbito do SUAS através do fortalecimento da rede socioassistencial (governamental e não governamental) promovendo ações que viabilizem a oferta de serviços e programas em futuras parcerias com a SAS.

III.II.VIII - Emenda Aditiva, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude acrescenta ao anexo "Metas e Prioridades" a Meta e Prioridade do Programa 0015 - Realização de Direitos, a fim de efetivar as ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância, estando de acordo com o presente PPA.

Programa	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado esperado
Programa 0015 - Realização de Direitos	Políticas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do adolescente.	Ações Realizadas	unidade	2	Efetivar as ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância.



III.III - DAS EMENDAS APRESENTADAS PELAS SRAS. VEREADORAS E PELOS SRS. VEREADORES

III.III.I - Emenda Aditiva, de autoria da ilustre vereadora Aparecida de Oliveira Pinto acrescenta ao anexo "Metas e Prioridades" a Meta e Prioridade do Programa 0015 - Realização de Direitos, a fim de fortalecer as políticas públicas para as pessoas que menstruam visando principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, para atenuar nestes casos a situação de pobreza extrema, estando de acordo com o presente PPA.

Programa	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado esperado
Programa 0015 - Realização de Direitos	Políticas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres	Ações Realizadas	unidade	3	Fortalecer as políticas públicas para as pessoas que menstruam visando principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, para atenuar nestes casos a situação de pobreza extrema.

III.III.II - Emenda Aditiva, de autoria da ilustre vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, com subscrição da nobre vereadora Laiz Perrut Marendino, acrescenta ao anexo "Metas e Prioridades" a Meta e Prioridade do Programa 0003 - Saúde para Todos, a fim de Fortalecer os mecanismos de saúde e higiene no trabalho investindo no Departamento de Saúde do Trabalhador, estando de acordo com o presente PPA.

Programa	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado esperado
Programa 0003 - Saúde para Todos	Saúde do Trabalhador	Trabalhador assistido	unidade	3000	Fortalecer os mecanismos de saúde e higiene no trabalho investindo no Departamento de Saúde do Trabalhador.



III.III.III - Emenda Aditiva, de autoria da ilustre vereadora Laiz Perrut Marendino, acrescenta ao anexo "Metas e Prioridades" a Meta e Prioridade do Programa 0003 - Saúde para Todos, a fim de promover a expansão das ações no âmbito da saúde integral da mulher, garantindo condições adequadas no atendimento aos diversos tipos de violência e possibilidades de parto humanizado, estando de acordo com o presente PPA.

Programa	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado esperado
Programa 0003 - Saúde para Todos	Qualificação das Linhas de Cuidados	Linhas de Cuidado Qualificadas	número	1	Promover a expansão das ações no âmbito da saúde integral da mulher, garantindo condições adequadas no atendimento aos diversos tipos de violência e possibilidades de parto humanizado.

III.III.III - Emenda Aditiva, de autoria da ilustre vereadora Tallia Sobral Nunes, acrescenta ao anexo "Metas e Prioridades" a Meta e Prioridade do Programa 0020 - Assistência Social para Todos, a fim de implantar oficinas formativas e informativas junto ao Serviços socio-assistenciais, para a população em vulnerabilidade social, em seus respectivos territórios, que tenham como objetivo desenvolver potencialidades e aquisições agregando novas habilidades e saberes, ressignificando trajetórias de vida na perspectiva do trabalho, estando de acordo com o presente PPA.

Programa	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado esperado
Programa 0020 - Assistência Social	Acesso ao Mundo do Trabalho	Pessoas atendidas	Unidade	12000	Implantar oficinas formativas e informativas junto ao Serviços socio-assistenciais, para a população em vulnerabilidade e social, em seus



				respectivos territórios, que tenham como objetivo desenvolver p otencialidades e aquisições agregando novas habilidades e saberes, ressi gnificando trajetórias de vida na perspectiva do trabalho.
--	--	--	--	---

III.III.IV - Emenda Aditiva, de autoria da ilustre vereadora Tallia Sobral Nunes, acrescenta ao anexo "Metas e Prioridades" a Meta e Prioridade do Programa 0005 - Cultura para Todos, a fim de desenvolver e promover ações educativas, culturais e científicas de valorização do patrimônio cultural, memória e acervos, através de uma rede de diálogo contínuo, estimulando parcerias entre instituições públicas, privadas e comunidade, potencializando o acesso e consumo à diversidade cultural dos acervos, bens culturais e lugares de memória, além de ações de salvaguarda que permitam o reconhecimento do patrimônio cultural material e imaterial, a fim de construir o reconhecimento desse patrimônio e sua imemorialidade, estando de acordo com o presente PPA.

Programa	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado esperado
Programa 0005 - Cultura para Todos	0029 - Valorização do Patrimônio, Memória e Acervos Culturais da Cidade	Ações realizadas	Unidade	18	Desenvolver e promover ações educativas, culturais e científicas de valorização do patrimônio cultural, memória e acervos, através de uma rede de diálogo contínuo, estimulando parcerias entre instituições públicas,



				privadas e comunidade, potencializando o acesso e consumo à diversidade cultural dos acervos, bens culturais e lugares de memória, além de ações de salvaguarda que permitam o reconhecimento do patrimônio cultural material e imaterial, a fim de construir o reconhecimento desse patrimônio e sua imemorialidade
--	--	--	--	--

III.III.V - Emenda Aditiva, de autoria da ilustre vereadora Tallia Sobral Nunes, acrescenta ao anexo "Metas e Prioridades" a Meta e Prioridade do Programa 0015 - Realização de Direitos, a fim de Efetivar ações e monitoramento de políticas públicas que assegurem programas de educação, formação e capacitação permanente em direitos humanos para defesa e promoção dos direitos LGBTQIA+, estando de acordo com o presente PPA.

Programa	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado esperado
Programa 0015 - Realização de Direitos	Ação 0172 - Políticas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+	Ações Implementadas	Unidade	1	Efetivar ações e monitoramento de políticas públicas que assegurem programas de educação, formação e capacitação permanente



					em direitos humanos para defesa e promoção dos direitos LGBTQIA+
--	--	--	--	--	--

III.III.VI - Emenda Aditiva, de autoria da ilustre vereadora Tallia Sobral Nunes, acrescenta ao anexo "Metas e Prioridades" a Meta e Prioridade do Programa 0015 - Realização de Direitos, a fim de Efetivar um espaço de atendimento à população para realização de denúncias de violações de Direitos Humanos, promovendo o acesso a direitos e conquistas individuais e coletivas, em especial para as minorias e grupos vulneráveis, estando de acordo com o presente PPA.

Programa	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado esperado
Programa 0015 - Realização de Direitos	Ação 0180 - Centro de Referência em Direitos Humanos Municipal	Ações Realizadas	Unidade	1	Efetivar um espaço de atendimento à população para realização de denúncias de violações de Direitos Humanos, promovendo o acesso a direitos e conquistas individuais e coletivas, em especial para as minorias e grupos vulneráveis

III.III.VII - Emenda Aditiva, de autoria da ilustre vereadora Kátia Aparecida Franco, acrescenta ao anexo "Metas e Prioridades" a Meta e Prioridade do 0003 - Saúde para Todos, a fim de , estando de acordo com o presente PPA.

Programa	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado esperado
Programa 0003 - Saúde para Todos	0036 - Reestruturar a Política de Saúde Animal	Ações realizadas	Número	6	Dotar a saúde animal municipal de um equipamento



				público capaz de promover o tratamento, a esterilização e/ou qualquer outro procedimentos necessário para o bem estar animal, podendo o município celebrar convênios para a realização da ação
--	--	--	--	--



As emendas foram apresentadas nos termos da metodologia adotada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, em consonância ao art. 227 do Regimento Interno, de modo que estão liberadas para discussão e votação em Plenário.

IV - DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira manifesta FAVORÁVEL ao Projeto de Lei - Mensagem no 4564/2023, de autoria da Prefeita Municipal que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências", liberando as emendas supressiva, substitutivas e aditivas, para discussão e votação em plenário.

Palácio Barbosa Lima, 13 de julho de 2023.

André Luiz Vieira da Silva

Vereador André Luiz -
Republicanos

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado

Vereador Maurício Delgado -
União Brasil

Julio César Rossignoli Barros

Vereador Julinho Rossignoli - PP